



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
*Estado do Paraná*

**RETIFICAÇÃO – EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026**  
**Processo Administrativo n.º 060/2026**

Referente a Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, que tem por objeto de propostas visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em concreto rígido na Estrada Campinas Belas, em perímetro urbano, contemplando o trecho I, com área de 4.336,92m<sup>2</sup>, e o trecho II com área de 2.175,90m<sup>2</sup>, perfazendo área total de 6.512,82m<sup>2</sup>, incluindo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços complementares e ensaios de controle tecnológico, no Município de Reserva/PR, a Prefeitura Municipal de Reserva/PR, **COMUNICA** aos interessados, a retificação do Edital com a alteração, conforme segue:

**1. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

**1.1. Onde se lê:**

[...]

**V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovante do registro da empresa no conselho profissional competente (Engenharia - CREA / Arquitetura - CAU). Se não for cadastrada no conselho profissional competente do Estado do Paraná, a licitante deverá apresentar o visto do órgão competente do Estado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação do certame;

**b)** Capacitação técnico–profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita através de: **1)** Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou **2)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo; ou **3)** Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

**b.1)** O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal n.º 5.194/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução n.º 93/14;

**b.2)** Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das proponentes;

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o **responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia** (Modelo Anexo VI) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, devidamente assinada pelo profissional.

d) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, **em nome do responsável técnico**, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1 – Pavimentação em Concreto Rígido	3.256,41m <sup>2</sup>

e) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acerto Técnico do Profissional, na quantidade mínima abaixo descrita (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1 – Pavimentação em Concreto Rígido	3.256,41m <sup>2</sup>
2 – Acervo de Produção de Concreto Usinado FCTM, K=4,5Mpa	488,46m <sup>3</sup>

f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VII) ou Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII).

[...]

## 1.2. Leia-se:

[...]

## V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante do registro da empresa no conselho profissional competente (Engenharia - CREA / Arquitetura - CAU). Se não for cadastrada no conselho profissional competente do Estado do Paraná, a licitante deverá apresentar o visto do órgão competente do Estado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação do certame;

b) Capacitação técnico–profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita através de: **1)** Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou **2)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo; ou **3)** Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

**b.1)** O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal n.º 5.194/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução n.º 93/14;

**b.2)** Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das proponentes;

**c)** Declaração de responsabilidade técnica, indicando **o responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia** (Modelo Anexo VI) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, devidamente assinada pelo profissional.

**d)** Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, **em nome do responsável técnico, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características**, qualidade e quantidade aos abaixo descritos (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1 – Pavimentação em Concreto Rígido	3.256,41m <sup>2</sup>

**e)** Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acerto Técnico do Profissional, na quantidade mínima abaixo descrita (será permitido o somatório de atestados):

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1 – Pavimentação em Concreto Rígido	3.256,41m <sup>2</sup>
2 – Acervo de Produção de Concreto Usinado FCTM, K=4,5Mpa	488,46m <sup>3</sup>

**f)** Atestado de Visita (Modelo Anexo VII) ou Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII).

[...]

2. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no instrumento Editalício, não modificadas pela presente retificação.

3. Considerando o disposto no **Art. 55, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, a data da sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica PERMANECE para o dia 19/05/2026 às 14h00min.**

Reserva/PR, 17 de abril de 2026.

---

**Lucas Santana Bergmann**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Estratégica